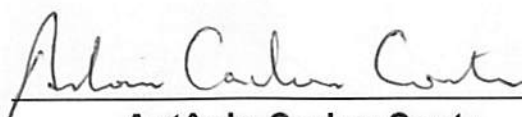


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE PROTOCOLO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 12 de setembro de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1209003/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifícios visando a realização de show pirotécnico a ser realizado em comemoração ao aniversário da Cidade de Cantanhede/MA. Com este fim e para constar, eu, Antônio Carlos Costa, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede - MA, 12 de setembro de 2023.



Antônio Carlos Costa
Setor de Protocolo



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Primeiro Município do Brasil

Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1209003/2023</u>
FLS. <u>02</u>
RUB. <u>f</u>

Cantanhede - MA, 12 de setembro de 2023.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA.

Prezado Secretário,

Solicita-se a adoção das providências urgentes para **Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifícios visando a realização de show pirotécnico a ser realizado em comemoração ao aniversário da Cidade de Cantanhede/MA.**

O aniversário da cidade de Cantanhede é tradicional, uma data simbólica, onde é realizado vários eventos intercalados neste município, inclusive shows artísticos de renome, trazendo para o município populações de outras cidades vizinhas. A realização desses eventos justifica-se pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas nesses períodos de comemorações.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Girandola 468 ilha de cores	Cx	01
02	Girandola 1080 mista	Cx	01
03	Torta extreme c/ 103 tubos	Cx	01
04	Torta copacabana 120 tubos	Cx	01
05	Torta premier c/ 110 tubos	Cx	01
06	Morteiro 12 tubos de 3 polegadas	Kit	02
07	Morteiro 09 tubos de 04 polegadas	Kit	02
08	Torta agf metralhadora 70 tubos	Kit	02
09	Morteiro 7 polegadas cores	Und	02
10	Morteiro 8 polegadas cores	Und	02
11	Torta 90 tubos de 1.5 polegadas	Cx	01

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos

Atenciosamente,

Luan Maycon Avelino Martins
Secretário Municipal de Cultura

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
compras@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A MELHOR GESTÃO PÚBLICA

Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1209003/2023
FLS.	03
RUB.	

Cantanhede - MA, 13 de setembro de 2023.

Ilmo. Sr.
Celmo Bezerra Avelino Batista
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Assunto: Pesquisa de Preços

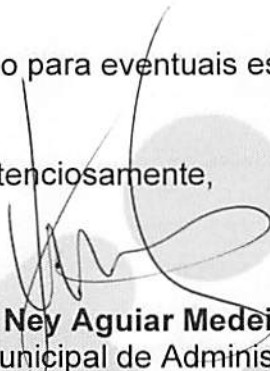
Prezado(s) Sr(s).

Tendo em vista a proximidade do aniversário da Cidade, solicitamos a realização de pesquisa de preços, informações orçamentárias e elaboração de termo de referência para Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifícios visando a realização de show pirotécnico a ser realizado em comemoração ao aniversário da Cidade de Cantanhede/MA, na forma descrita abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Girandola 468 ilha de cores	Cx	01
02	Girandola 1080 mista	Cx	01
03	Torta extreme c/ 103 tubos	Cx	01
04	Torta copacabana 120 tubos	Cx	01
05	Torta premier c/ 110 tubos	Cx	01
06	Morteiro 12 tubos de 3 polegadas	Kit	02
07	Morteiro 09 tubos de 04 polegadas	Kit	02
08	Torta agf metralhadora 70 tubos	Kit	02
09	Morteiro 7 polegadas cores	Und	02
10	Morteiro 8 polegadas cores	Und	02
11	Torta 90 tubos de 1.5 polegadas	Cx	01

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifícios visando a realização de show pirotécnico a ser realizado em comemoração ao aniversário da Cidade de Cantanhede/MA.

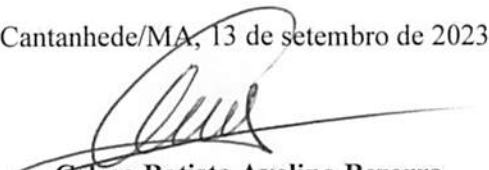
Solicitamos dessa empresa o envio de Proposta de Preços conforme tabela em anexo em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e enviar no e-mail compras@cantanhede.ma.gov.br ou entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Paulo Rodrigues, nº 01- CENTRO, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Cantanhede/MA, 13 de setembro de 2023.



Celmo Batista Avelino Bezerra
Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ____ / ____ 2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 13 de setembro de 2023.

Assinatura do responsável da empresa

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifícios visando a realização de show pirotécnico a ser realizado em comemoração ao aniversário da Cidade de Cantanhede/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Girandola 468 ilha de cores	Cx	01		
02	Girandola 1080 mista	Cx	01		
03	Torta extreme c/ 103 tubos	Cx	01		
04	Torta copacabana 120 tubos	Cx	01		
05	Torta premier c/ 110 tubos	Cx	01		
06	Morteiro 12 tubos de 3 polegadas	Kit	02		
07	Morteiro 09 tubos de 04 polegadas	Kit	02		
08	Torta agf metralhadora 70 tubos	Kit	02		
09	Morteiro 7 polegadas cores	Und	02		
10	Morteiro 8 polegadas cores	Und	02		
11	Torta 90 tubos de 1.5 polegadas	Cx	01		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



CANTANHEDE/MA
PROC. 1209003/2023
FLS. 06
RUB. #

BAZAR DOS FOGOS O BONITÃO

R. S. G. TEIXEIRA-ME

Rua Riachuelo, 61, João Paulo – São Luís – MA.

CNPJ – 04.407.903/0001-42 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – 12.181.637-0

FONE – (98) 3271-5185 / Cel. 99131-4939 / 99965-2435/ 98277-3000

EMAIL: bonitaofogosnuclear@hotmail.com

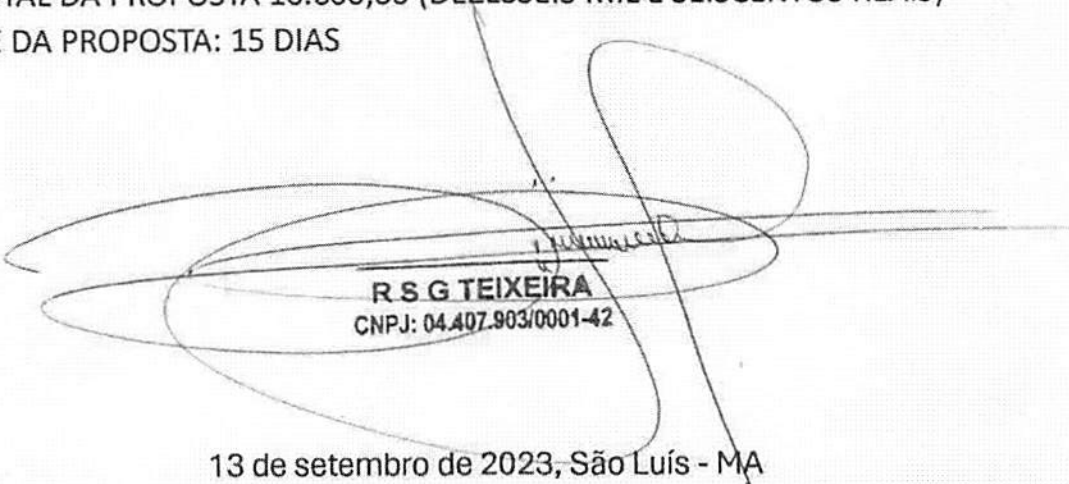
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

Vimos através deste, apresentar proposta de preços dos produtos abaixo descritos, solicitados por essa Prefeitura.

QUANT.	UND	MERCADORIAS	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	CX	GIRANDOLA 468 ILHA DE CORES	350,00	350,00
01	CX	GIRANDOLA 1080 MISTA	600,00	600,00
01	CX	TORTA EXTREME C/ 103 TUBOS	1.600,00	1.600,00
01	CX	TORTA COPACABANA 120 TUBOS	3.250,00	3.250,00
01	CX	TORTA PREMIER C/ 110 TUBOS	2.700,00	2.700,00
02	KIT	MORTEIRO 12 TUBOS DE 3 POLEGADAS	800,00	1.600,00
02	KIT	MORTEIRO 09 TUBOS DE 04 POLEGADAS	1.200,00	2.400,00
02	KIT	TORTA AGF METRALHADORA 70 TUBOS	600,00	1.200,00
02	UND	MORTEIRO 7 POLEGADAS CORES	450,00	900,00
02	UND	MORTEIRO 8 POLEGADAS CORES	550,00	1.100,00
01	CX	TORTA 90 TUBOS DE 1.5 POLEGADAS	900,00	900,00
			VALOR TOTAL: 16.600,00	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA 16.600,00 (DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS


R.S.G. TEIXEIRA
CNPJ: 04.407.903/0001-42

13 de setembro de 2023, São Luís - MA

CASA DOS FOGOS

J C SMITH MENDES

RUA DA MANGA 117 CENTRO

CNPJ: 02.737.667/0001-05


TELEFONE: (098)98823-8348

ORÇAMENTO DE SHOW PIROTECNICO PARA PREFEITURA DE CANTANHEDE-MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GIRANDOLA 468 ILHA DE CORES	CX	01	400,00	400,00
02	GIRANDOLA 1080 MISTA	CX	01	630,00	630,00
03	TORTA EXTREME C/ 103 TUBOS	CX	01	1.750,00	1.750,00
04	TORTA COPACABANA 120 TUBOS	CX	01	3.350,00	3.350,00
05	TORTA PREMIER C/ 110 TUBOS	CX	01	2.730,00	2.730,00
06	MORTEIRO 12 TUBOS DE 3 POLEGADAS	KIT	02	825,00	1.650,00
07	MORTEIRO 09 TUBOS DE 04 POLEGADAS	KIT	02	1.225,00	2.450,00
08	TORTA AGF METRALHADORA 70 TUBOS	KIT	02	620,00	1.240,00
09	MORTEIRO 7 POLEGADAS CORES	UND	02	460,00	920,00
10	MORTEIRO 8 POLEGADAS CORES	UND	02	565,00	1.130,00
11	TORTA 90 TUBOS DE 1,5"	CX	01	900,00	900,00

VALOR TOTAL R\$ 17.150,00

São Luís (MA), 14 de Setembro de 2023

J. C. Smith Mendes

C. de Proprietário

Lojão dos Fogos

SÃO LUIS-MA, 15 DE SETEMBRO DE 2023

ATT: PROPOSTA COMERCIAL DE SHOW PIROTECNICO PARA PREFEITURA DE
CANTANHEDE - MA

UND	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CX	GIRANDOLA 468 ILHA DE CORES	01	400,00	400,00
CX	GIRANDOLA 1080 MISTA	01	700,00	700,00
CX	TORTA EXTREME C/ 103 TUBOS	01	1.700,00	1.700,00
CX	TORTA COPACABANA 120 TUBOS	01	3.300,00	3.300,00
CX	TORTA PREMIER C/ 110 TUBOS	01	2.750,00	2.750,00
KIT	MORTEIRO 12 TUBOS DE 3 POLEGADAS	02	850,00	1.700,00
KIT	MORTEIRO 09 TUBOS DE 04 POLEGADAS	02	1.250,00	2.500,00
KIT	TORTA AGF METRALHADORA 70 TUBOS	02	620,00	1.240,00
UND	MORTEIRO 7 POLEGADAS CORES	02	475,00	950,00
UND	MORTEIRO 8 POLEGADAS CORES	02	560,00	1.120,00
CX	TORTA 90 TUBOS 1,5 POLEGADAS	01	930,00	930,00

R\$ 17.290,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E AIS)
PROPOSTA VALIDA POR 15 DIAS

Neuzianne Abreu Garcez

N A GARCEZ

NEUZIANNE ABREU GARCEZ

N.A. GARCEZ - CNPJ: 10.237.851/0001-06
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12299894-4

Rua Riachuelo, 110 - João Paulo

(98) 3249 2442

(98) 99999 99999

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	BAZAR DOS FOGOS	JOÃO DOS FOGOS	CASA DOS FOGOS	VALOR MÉDIO UNT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Girandola 468 ilha de cores	Cx	1	R\$ 350,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 383,33	R\$ 383,33
2	Girandola 1080 mista	Cx	1	R\$ 600,00	R\$ 700,00	R\$ 630,00	R\$ 643,33	R\$ 643,33
3	Torta extreme c/ 103 tubos	Cx	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.683,33	R\$ 1.683,33
4	Torta copacabana 120 tubos	Cx	1	R\$ 3.250,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.350,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
5	Torta premier c/ 110 tubos	Cx	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.730,00	R\$ 2.726,67	R\$ 2.726,67
6	Morteiro 12 tubos de 3 polegadas	Kit	2	R\$ 800,00	R\$ 850,00	R\$ 825,00	R\$ 825,00	R\$ 1.650,00
7	Morteiro 09 tubos de 04 polegadas	Kit	2	R\$ 1.200,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.225,00	R\$ 1.225,00	R\$ 2.450,00
8	Torta agf metralhadora 70 tubos	Kit	2	R\$ 600,00	R\$ 620,00	R\$ 620,00	R\$ 613,33	R\$ 1.226,66
9	Morteiro 7 polegadas cores	Und	2	R\$ 450,00	R\$ 475,00	R\$ 460,00	R\$ 461,67	R\$ 923,34
10	Morteiro 8 polegadas cores	Und	2	R\$ 550,00	R\$ 560,00	R\$ 565,00	R\$ 558,33	R\$ 1.116,66
11	Torta 90 tubos de 1.5 polegadas	Cx	1	R\$ 900,00	R\$ 930,00	R\$ 900,00	R\$ 910,00	R\$ 910,00

Valor médio total R\$ 17.013,32 (dezesete mil, treze reais e trinta e dois reais).

Cantanhede/MA, 13 de setembro de 2023.


Celmo Batista Avelino Bezerra
 Diretor do Departamento de Compras



Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>120.9003/2023</u>
FLS. <u>10</u>
RUB. <u>+</u>

Cantanhede - MA, 15 de setembro de 2023.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Prezados,

Solicita-se informar a existência de dotação orçamentária disponível para Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifícios visando a realização de show pirotécnico a ser realizado em comemoração ao aniversário da Cidade de Cantanhede/MA, no valor estimado de R\$ 17.013,32 (dezesete mil, treze reais e trinta e dois centavos).

Atenciosamente,

Celmo Bezerra Avelino Batista
Setor de Compras



Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE CONTABILIDADE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1209003/2023
FLS. 11
DATA

Cantanhede - MA, 15 de setembro de 2023.

Ao Senhor
Celmo Bezerra Avelino Batista
Setor de Compras
Cantanhede-MA.

Prezado Secretário,

As despesas pretendidas, para aquisição de fogos de artifícios visando a realização de show pirotécnico a ser realizado em comemoração ao aniversário da Cidade de Cantanhede/MA, pode ser realizada na dotação:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
VALOR DA DOTAÇÃO: R\$ 123.715,61
FONTE 0100000000
SUPLEMENTADA: (X) SIM NÃO ()

Atenciosamente,

Elvis Lennon Silva Teixeira
Elvis Lennon Silva Teixeira
CRC/MA 015387/0-6



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Município Praticando a Sua Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE CONTABILIDADE

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1298001/2023</u>
FLS. <u>72</u>
RUB. <u>7</u>

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifícios visando a realização de show pirotécnico a ser realizado em comemoração ao aniversário da Cidade de Cantanhede/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 14% no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Cantanhede - MA, 15 de setembro de 2023.

Elvis Lennon Silva Teixeira
Elvis Lennon Silva Teixeira
CRC/MA 015387/0-6



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstituamur nosse cetero

Memorando

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1209003/2023
FLS.	13
RUB.	✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Cantanhede/MA, em 18 de setembro de 2023.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Secretário,

Apresenta-se mapa de apuração de preços, propostas de preços, informações orçamentárias e Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização com o objeto Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifícios visando a realização de show pirotécnico a ser realizado em comemoração ao aniversário da Cidade de Cantanhede/MA.

O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Celmo Bezerra Avelino Batista
Setor de Compras



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO AQUI A NOSSA CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA
PROC. 120000312023
FLS. 14
RUB. /

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifícios visando a realização de show pirotécnico a ser realizado em comemoração ao aniversário da Cidade de Cantanhede/MA.

2- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O aniversário da cidade de Cantanhede é tradicional, uma data simbólica, onde é realizado vários eventos intercalados neste município, inclusive shows artísticos de renome, trazendo para o município populações de outras cidades vizinhas. A realização desses eventos justifica-se pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas nesses períodos de comemorações.

3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR

Com relação à justificativa de preço, que é um dever ora imposto ao Administrador, foi realizado pesquisa de preços com fornecedores do ramo, gerando um mapa comparativo de preços, onde o preço ofertado pela empresa R S G TEIXEIRA-ME, foi o menor dos valores apresentados, demonstrando assim a razoabilidade do valor da contratação.

De acordo com o entendimento do TCU: "a realização de uma avaliação técnica e econômica adequada ganha importância na contratação direta, que não está sujeita às correções e ajustes de valores possíveis de se alcançar, ao menos em tese, numa concorrência perfeita" (Acórdão nº10.057/2011 — 1ª Câmara do TCU).

Valor médio extraído da pesquisa de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Girandola 468 ilha de cores	Cx	1	R\$ 383,33	R\$ 383,33
2	Girandola 1080 mista	Cx	1	R\$ 643,33	R\$ 643,33
3	Torta extreme c/ 103 tubos	Cx	1	R\$ 1.683,33	R\$ 1.683,33
4	Torta copacabana 120 tubos	Cx	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
5	Torta premier c/ 110 tubos	Cx	1	R\$ 2.726,67	R\$ 2.726,67
6	Morteiro 12 tubos de 3 polegadas	Kit	2	R\$ 825,00	R\$ 1.650,00
7	Morteiro 09 tubos de 04 polegadas	Kit	2	R\$ 1.225,00	R\$ 2.450,00
8	Torta agf metralhadora 70 tubos	Kit	2	R\$ 613,33	R\$ 1.226,66



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1209003/2023
FLS. 15
RUB. +

9	Morteiro 7 polegadas cores	Und	2	R\$ 461,67	R\$ 923,34
10	Morteiro 8 polegadas cores	Und	2	R\$ 558,33	R\$ 1.116,66
11	Torta 90 tubos de 1.5 polegadas	Cx	1	R\$ 910,00	R\$ 910,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.013,32

A empresa **R S G TEIXEIRA-ME**, inscrita no CNPJ nº 04.407.903/0001-42, apresentou o menor valor, compatível com o praticado no mercado, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Girandola 468 ilha de cores	Cx	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
2	Girandola 1080 mista	Cx	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
3	Torta extreme c/ 103 tubos	Cx	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
4	Torta copacabana 120 tubos	Cx	1	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00
5	Torta premier c/ 110 tubos	Cx	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
6	Morteiro 12 tubos de 3 polegadas	Kit	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
7	Morteiro 09 tubos de 04 polegadas	Kit	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
8	Torta agf metralhadora 70 tubos	Kit	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
9	Morteiro 7 polegadas cores	Und	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
10	Morteiro 8 polegadas cores	Und	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
11	Torta 90 tubos de 1.5 polegadas	Cx	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.600,00

4 – DOTAÇÃO

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 O prazo de fornecimento será de no máximo 03 (três) dias a contar do recebimento da ordem de compra.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1209003/2023
FLS. 16
RUB. /

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal: Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, objeto da presente contratação.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- g) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reunidos pra fazer a nossa cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 12023
FLS.	12
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, durante todo o período de vigência da contratação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- A) Ato Constitutivo
- C) Certidão De Débitos Federais E À Dívida Ativa Da União.
- D) Certificado De Regularidade Do FGTS;
- E) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;
- F) Certidão Negativa De Débitos E De Dívida Ativa Estadual e Municipal;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A NOSSA CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1209 003 /2023
FLS. 18
RUB. /

12.1 A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Administração.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, na condição de representantes da CONTRATANTE, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento.

13.2. No curso da execução dos serviços objeto desta contratação, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

13.3. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

14. DA RESCISÃO



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Procuradoria Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1209003/2023
FLS. 20
RUB. #

14.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n28.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n2 8.666, de 1993;

14.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E Indenizações e multas.

15. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

16. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

16.1. O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93. O(s) mês(es) / valor(es) do cronograma supramencionada referem-se à possibilidade da contratação da totalidade do(s) item(ns) licitado(s). Portanto, a quantidade de mês(es) / valor(es), poderá sofrer alteração mediante à necessidade de atendimento das ações estabelecidas pelo Contratante.

Cantanhede - MA, 18 de setembro de 2023.


Celso Bezerra Avelino Batista
Setor de Compras

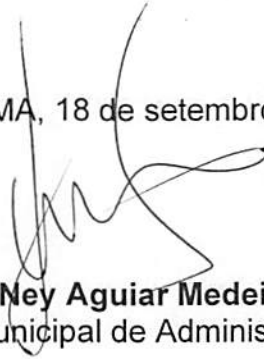
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Cantanhede - MA, 18 de setembro de 2023.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



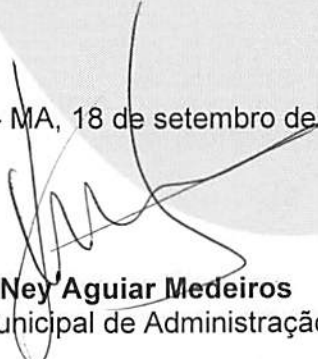
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 120900312023
FLS. 22
RUB. ✓

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifícios visando a realização de show pirotécnico a ser realizado em comemoração ao aniversário da Cidade de Cantanhede/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Cantanhede - MA, 18 de setembro de 2023.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscientos reais)**.

Cantanhede - MA, 18 de setembro de 2023.



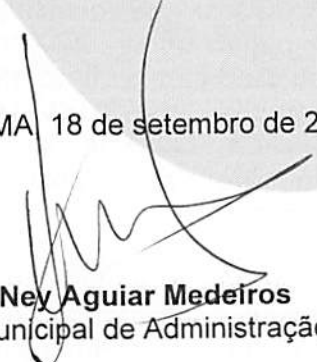
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Eu Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a Contratação da empresa R S G TEIXEIRA-ME, inscrita no CNPJ nº 04.407.903/0001-42, localizada na Rua Riachuelo, nº 61, João Paulo, São Luís/MA, para aquisição de fogos de artifícios visando a realização de show pirotécnico a ser realizado em comemoração ao aniversário da Cidade de Cantanhede/MA, com valor total de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais), conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 013/2023. **Atendendo os requisitos do inciso II, do art. 24, Lei nº 8.666/93.**

Cantanhede - MA, 18 de setembro de 2023.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1209003 / 1202 3
FLS.	25
RUB.	

Contrato Administrativo nº _____ / _____
Processo Administrativo nº 1209003/2023
Dispensa de Licitação nº 013/2023

O Município de Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede - MA, neste ato representado por seu Secretário e Ordenador de despesas, o senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, brasileiro, portador do CPF nº 003.561.893-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, à Rua da XXX nº XX, xxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro Centro, RG nº XXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1209003/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2023, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração, fundamentado no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifícios visando a realização de show pirotécnico a ser realizado em comemoração ao aniversário da Cidade de Cantanhede/MA, conforme especificado na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, tendo seu início na data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para fornecimento dos produtos será de até 03 (três) dias após emissão da ordem de compra emitida pela secretaria contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

g) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, durante todo o período de vigência da contratação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ XXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes a prestação dos serviços contratados deverão ser entregues, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, situada na **Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A QUALIDADE DE VIDA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1209003/2023
FLS.	27
RUB.	f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente p elas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", o (a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADM INISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual. sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
- a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
- b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Administração.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Promovendo melhor cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1209003 12023
FLS.	29
RUB.	

âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma p revista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos

riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração e Finanças

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

Cantanhede-MA, XX de XXXXXXXX de XXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	120.9003/2023
FLS.	31
RUB.	

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROC.	1209003	2023
FLS.	32	
RUB.		

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO


Ao Senhor
RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Departamento Jurídico
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Advogado,

Encaminha-se o processo administrativo nº 1209003/2023, com minuta de contrato, para análise e emissão de parecer jurídico de Dispensa de Licitação nº 013/2023 que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifícios visando a realização de show pirotécnico a ser realizado em comemoração ao aniversário da Cidade de Cantanhede/MA.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Cantanhede - MA, 19 de setembro de 2023.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1209003/2023

ORIGEM: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Análise de processo administrativo de dispensa de licitação.

CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de análise de processo administrativo de dispensa de licitação, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de fogos de artifícios visando a realização de show pirotécnico a ser realizado em comemoração ao aniversário da cidade de Cantanhede-MA.

Consoante ao Termo de Referência, pretende-se apurar a legalidade do pedido em relação a dispensa de licitação em tela. Observa-se que a festa de aniversário da cidade é tradicional com realização de vários eventos durante a semana de véspera, inclusive com apresentação de artistas de renome, gerando oportunidade de movimentar a economia da população local ao proporcionar-se lazer seguro e de qualidade. Por essa razão, a aquisição do objeto torna-se importante para esta data comemorativa.

O valor que se pretende contratar é de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais), compatível com a exigência do art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93.

Era o que cabia relatar.

DA ANÁLISE

Inicialmente cumpre observar que o presente parecer aborda tão-somente uma análise de legalidade do pedido, não se prestando a analisar o mérito administrativo, ou valores da contratação, ou escolha de fornecer, ou qualquer outro aspecto quantitativo.

O art. 24 da Lei 8.666/93 prevê que nas despesas de até 10% do valor previsto para a modalidade convite, a licitação poderá ser dispensada. Convites tem limite fixado em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil) para obras e serviços comuns,

conforme Decreto nº 9.412/2018. Assim, despesas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) podem ser dispensadas.

A despesas que se pretende realizar é inferior ao limite para dispensa. Logo, pelo critério valor, é possível a contratação direta, dispensando-se a licitação. Quanto ao critério objeto, verifica-se a perfeita adequação ao interesse público e a inexistência de fragmentação de despesa.

Preenchidos esses requisitos, devem ser analisadas as condições da entidade prestadora do serviço. Consta nos autos Ato Constitutivo de empresa, bem como a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, e demais certidões, de modo que as condições do art. 27 e seguintes da Lei 8.666/03 estão preenchidos.

Pelo exposto, conclui-se que o presente processo licitatório se encontra apoiado na Lei de Licitações e Contratos, ante a demonstração de cumprimento das condicionantes legais através de prévia avaliação e da necessidade do bem em relação a necessidade da Administração Pública.

DO PARECER

Nesse cenário, manifesta pelo prosseguimento do processo, até seus posteriores termos, dado o preenchimento dos requisitos legais para a dispensa pretendida.

Cantanhede, 19 de Setembro de 2023.



Rafael Silva Teixeira
Assessor Jurídico do
Município de Cantanhede
OAB/MA nº 21.745

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1209003/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa R S G TEIXEIRA-ME, inscrita no CNPJ nº 04.407.903/0001-42, localizada na Rua Riachuelo, nº 61, João Paulo, São Luís/MA, para aquisição de fogos de artifícios visando a realização de show pirotécnico a ser realizado em comemoração ao aniversário da Cidade de Cantanhede/MA.

Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Cantanhede - MA, 20 de setembro de 2023.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1209003/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa R S G TEIXEIRA-ME, inscrita no CNPJ nº 04.407.903/0001-42, localizada na Rua Riachuelo, nº 61, João Paulo, São Luís/MA, para aquisição de fogos de artifícios visando a realização de show pirotécnico a ser realizado em comemoração ao aniversário da Cidade de Cantanhede/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ÓRGÃO: 03 Sec. Mun. de Administração e Finanças; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Cantanhede/MA, 20 de setembro de 2023. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário Municipal de Administração.

Cantanhede - MA, 20 de setembro de 2023.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO CONVOCATÓRIO

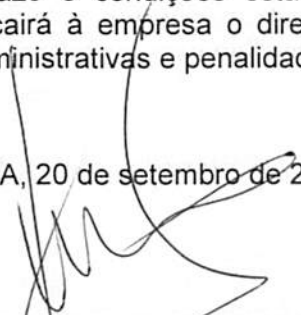
Pelo presente instrumento, convocamos a empresa R S G TEIXEIRA-ME, inscrita no CNPJ nº 04.407.903/0001-42, localizada na Rua Riachuelo, nº 61, João Paulo, São Luís/MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, com sede à Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, para assinatura do CONTRATO oriundo do Processo Dispensa de Licitação 013/2023.

No ato da assinatura do Contrato, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos válidos:

- A) Ato Constitutivo
- C) Certidão De Débitos Federais E À Dívida Ativa Da União.
- D) Certificado De Regularidade Do FGTS;
- E) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;
- F) Certidão Negativa De Débitos E De Dívida Ativa Estadual e Municipal;

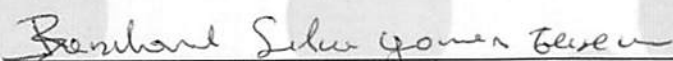
O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Cantanhede/MA, 20 de setembro de 2023.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

Recebi em: ____/____/____.



R S G TEIXEIRA-ME
CNPJ nº 04.407.903/0001-42



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101225498		NIRE DA FILIAL (preencher somente se este referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ROSILANDE SILVA GOMES TEIXEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
REGIME DE BENS (em casado) Comunhão Parcial			
SEXO Feminino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - escreva no caso do menor) XXX		
FILHO DE (pai) EDINOEL VIANA GOMES	(mãe) MARIA JOSÉ POVOAS SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/04/1964	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 270183949	Órgão emissor SSP	CPF (número) 250.723.313-34
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DO BONFIM			NÚMERO 400
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65430-000	CIDADE DO MUNICÍPIO (Ass de Junta Comercial) Vargem Grande
MUNICÍPIO Vargem Grande	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R. S. G. TEIXEIRA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RIACHUELO			NÚMERO 61
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO JOÃO PAULO	CEP 65030-400	CIDADE DO MUNICÍPIO (Ass de Junta Comercial) São Luís
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) bonitaofogonuclear@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4789006 Atividade Secundária 4754703, 8230001	Descrição do Objeto 4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/04/2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.407.903/0001-42	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
		NIRE DA JUNTA COMERCIAL 1-554 3-150	
		AUTENTICAÇÃO	
		MA2190002792523	



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. S. G. TEIXEIRA - ME consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
25072331334	ROSILANDE SILVA GOMES TEIXEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019 12:35 SOB Nº 20190845481.
PROTOCOLO: 190845481 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904169980. NIRE: 21101225498.
R. S. G. TEIXEIRA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CANTANHEDE/MA
 PROC. 120900312023
 FLS. 93
 RUB. 4

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

INSTRUMENTO DE PRESENTIMENTO
 NO VERSO

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DA EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo sem abreviaturas) ROSILANE SILVA COMTE FIXEIRA					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) VAREZI GRANDE - MA		NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA	
FILHO DE (pai) ELINO E VIANA COMTE		(mãe) MARIA JOSE POVOAS SILVA		CPF (número) 250.723.313-34	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26.04.1964		PROFISSÃO COMPTIANTE		EMANCIPADO POR (forma de emancipação-somente no caso de menor)	
IDENTIDADE (número) 27018394-9		órgão emissor SSP MA		RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DO COMTE	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 65430-000	
MUNICÍPIO VAREZI GRANDE		UF MA		NÚMERO 400	
DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO ESTAR IMPEDIDO DE EXERCER ATIVIDADE MERCANTIL, QUE NÃO POSSUA OUTRA FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL E REQUER:					
CÓDIGO DO ATO 001		DESCRIÇÃO DO ATO CONSTITUIÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL R.S.C. FIXEIRA		LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA RIACHUELO		NÚMERO 61	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO JOÃO PAULO		CEP 65000-000	
MUNICÍPIO SÃO LUÍS		UF MA		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) (DEZ MIL REAIS)			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 52.43-4/04		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO			
		Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ		USO DA JUNTA COMERCIAL	
DATA 26.04.2001		ASSINATURA DO TITULAR <i>Rosilane Silva Comte Fixeira</i>		<input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICA			
		Protocolo: 01/010220-5			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.407.903/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2001
NOME EMPRESARIAL R S G TEIXEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BAZAR DOS FOGOS O BONITAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RIACHUELO	NÚMERO 61	COMPLEMENTO *****
CEP 65.040-060	BAIRRO/DISTRITO JOAO PAULO	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2023 às 13:45:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CANTANHEDE/MA	
PROC.	12090032023
FLS.	45
RUB.	4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R S G TEIXEIRA
CNPJ: 04.407.903/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:01:53 do dia 10/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/11/2023.
Código de controle da certidão: 0173.275F.B72C.5DFE
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1209003 2023
FLS.	46
RUB.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 249315/23

Data da

12/09/2023 13:48:25

Inscrição Estadual: 121816370

CPF/CNPJ: 04407903000142

Razão Social: R. S. G. TEIXEIRA - ME

Endereço: RUA RIACHUELO, 61 CEP: 65040060 - JOAO PAULO

Telefone: (98)32433042

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1209003 2023
FLS.	47
RUB.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 065862/23

Data da

12/09/2023 13:52:26

Inscrição Estadual: 121816370

CPF/CNPJ: 04407903000142

Razão Social: R. S. G. TEIXEIRA - ME

Endereço: RUA RIACHUELO, 61 CEP: 65040060 - JOAO PAULO

Telefone: (98)32433042

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008092562023

Validade: 08/11/2023



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1209 003 1202.3
FLS.	48
RUB.	

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 04.407.903/0001-42	Inscrição Municipal: 43241001
Razão Social: R S G TEIXEIRA - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
478900600 - COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA RIACHUELO	
Número: 61	Complemento:
Bairro: JOAO PAULO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65040060

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 11 de julho de 2023 às 14:29, sob o código de autenticidade nº AEF51A0B5714A255F2765E11325D1806.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1209003, 202 3
FLS.	49
RUB.	J

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.407.903/0001-42
Razão Social: R S G TEIXEIRA
Endereço: RUA RIACHUELO 61 / JOAO PAULO / SAO LUIS / MA / 65000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

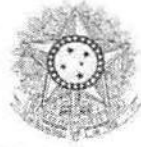
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2023 a 30/09/2023

Certificação Número: 2023090107151727725265

Informação obtida em 12/09/2023 13:49:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R S G TEIXEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.407.903/0001-42

Certidão nº: 19626723/2023

Expedição: 10/05/2023, às 08:59:27

Validade: 06/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R S G TEIXEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.407.903/0001-42, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1209003 023
FLS.	51
RUB.	



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
43241001	04.407.903/0001-42	92120232695276
RAZÃO SOCIAL R S G TEIXEIRA - ME		
NOME FANTASIA BAZAR DOS FOGOS O BONITAO		
LOCALIZAÇÃO R RIACHUELO Nº 61, JOAO PAULO 65040060 -SAO LUIS-MA	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	

CNAE Principal e Secundários

- 478900600 - COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS
- 475470300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
- 823000100 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

RESTRICÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
ACC41D21218897B7D605861479C05079

BALANÇO PATRIMONIAL

R.S.G TEXEIRA ME

RUA RIACHUELO, Nº 61, JOÃO PAULO, SÃO LUIS-MA, CEP: 65.040-060

CNPJ Nº 04.407.903/0001-42 INSC. ESTADUAL 121816370

REGISTRO SOB O NIRE 21101225498 EM 26/04/2001

01/01/2021 A 31/12/2021

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONÍVEIS.....		<u>83.577,99</u>
CAIXA.....	1.958,30	
BANCO C/MOVIMENTO.....	3.110,42	
DUPLICATAS/RECEBER.....	29.105,74	
ESTOQUE/MERCADORIA.....	49.403,53	

PERMANENTE

IMOBILIZADO.....		<u>31.630,50</u>
MÓVEIS/UTENSÍLIOS.....	14.310,00	
INSTALAÇÕES.....	20.835,00	
DEPRECIÇÃO.....	3.514,50	

ATIVO..... 115.208,49

PASSIVO

CIRCULANTE.....		<u>58.276,07</u>
FORNECEDORES/PAGAR.....	42.110,61	
PROLABORE/PAGAR.....	2.500,00	
SALARIO/PAGAR.....	2.311,10	
FGTS/RECOLHER.....	400,54	
INSS/RECOLHER.....	192,30	
HONORÁRIOS/CONTÁBEIS/PAGAR.....	550,00	
COMISSÕES/PAGAR.....	1.930,00	
CEMAR/TELEMAR/PAGAR.....	705,27	
MAT./EXPEDIENTE/PAGAR.....	41,18	
MAT./CONS./LIMPEZA/PAGAR.....	22,30	
MÃO/OBRA/EXTRA/PAGAR.....	1100,00	
ICMS/RECOLHER.....	393,14	
IMPOSTO FEDERAL/RECOLHER.....	6.019,63	

PATRIMÔNIO LÍQUIDO..... 56.932,42

CAPITAL SOCIAL.....	50.000,00	
LUCRO ACUMULADO.....	6.932,42	

TOTAL PASSIVO..... 115.208,49

São Luís MA; 31 de dezembro de 2021.

Rosilande Silva Gomes Teixeira
 titular Pessoa Física
 CPF 250.723.313-34

Itapuam Conceição Costa
 CPF 288.757.293-87
 CRC MA 7564

ÍNDICES DE LIQUIDEZ CONTÁBIL

R. S. G. TEIXEIRA – ME

RUA RIACHUELO, N° 61, JOAO PAULO, SÃO LUÍS - MA, CEP: 65.040-060.

CNPJ: 04.407.903/0001-42; INSC ESTADUAL 121816370;

REGISTRO JUCEMA SOB O NIRE N° 21101225498 EM 26/04/2001.

BASE/ REFERÊNCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021.

ÍNDICES DE LIQUIDEZ CONTÁBIL		PONTUAÇÃO
LG (Liquidez Geral)	146.838,99/115.208,49	= 1,1521
LC (Liquidez Corrente)	83.577,99/58.276,07	=1,4341
SG (Solvência Geral)	115.208,49/58.276,07	=1,9769

São Luís MA, 31 de dezembro de 2021.

Rosilande Silva Gomes Teixeira
Titular Pessoa Física
CPF: 250.723.313-34

Itapuam Conceição Costa
CPF: 288.757.293-87
CRC MA 7564



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CANTANHEDE/MA
PROC. 1209 003 12023
FLS. 55
RUB. J

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. S. G. TEIXEIRA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
25072331334	ROSILANDE SILVA GOMES TEIXEIRA
28875729387	ITAPUAM CONCEICAO COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2022 10:38 SOB Nº 20200608835.
PROTOCOLO: 200608835 DE 10/07/2022 15:18.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003764842. NIRE: 21101225498.
R. S. TEIXEIRA - ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/07/2022
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1209003/2023
FLS.	56
RUB.	

J C SMITH MENDES
CNPJ: 20.737.667/0001-05 INSC. ESTADUAL: 12.168.073-8
RUA DA MANGA, Nº 117, CENTRO, SÃO LUIS/MA
TELEFONE: (098)98823-8348

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa R. S. G. TEIXEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.407.903/0001-42, estabelecida na rua Riachuelo, nº 61, bairro João Paulo, na cidade de São Luís, estado do Maranhão, realizou serviços de shows pirotécnico à minha empresa, J C SMITH MENDES, CNPJ nº 20.737.667/0001-05 .

Registramos, ainda, que as realizações dos serviços acima citados apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desonre de forma técnica e comercialmente, até a presente data.

São Luís, Ma, 17 de outubro de 2021

J. C. Smith Mendes

J. C. Smith Mendes
Gerente Proprietário

Contrato Administrativo nº 20230674
Processo Administrativo nº 1209003/2023
Dispensa de Licitação nº 013/2023

O Município de Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede - MA, neste ato representado por seu Secretário e Ordenador de despesas, o senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, brasileiro, portador do CPF nº 003.561.893-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa R S G TEIXEIRA-ME, inscrita no CNPJ nº 04.407.903/0001-42, localizada na Rua Riachuelo, nº 61, João Paulo, São Luís/MA., de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora Rosilande Silva Gomes Teixeira, portadora do CPF nº 250.723.313-34, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1209003/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2023, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração, fundamentado no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifícios visando a realização de show pirotécnico a ser realizado em comemoração ao aniversário da Cidade de Cantanhede/MA, conforme especificado na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, tendo seu início na data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para fornecimento dos produtos será de até 03 (três) dias após emissão da ordem de compra emitida pela secretaria contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

g) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, durante todo o período de vigência da contratação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Girandola 468 ilha de cores	Cx	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
2	Girandola 1080 mista	Cx	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
3	Torta extreme c/ 103 tubos	Cx	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
4	Torta copacabana 120 tubos	Cx	1	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00
5	Torta premier c/ 110 tubos	Cx	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
6	Morteiro 12 tubos de 3 polegadas	Kit	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
7	Morteiro 09 tubos de 04 polegadas	Kit	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO AESSIM CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1209003 202 3
FLS. 59
RUB. J

8	Torta agf metralhadora 70 tubos	Kit	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
9	Morteiro 7 polegadas cores	Und	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
10	Morteiro 8 polegadas cores	Und	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
11	Torta 90 tubos de 1.5 polegadas	Cx	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.600,00

CLÁUSULA SEXTA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes a prestação dos serviços contratados deverão ser entregues, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, situada na **Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO O BEM DA CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE	
PROC.	1209003 2023
FLS.	60
RUB.	J

excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSANDO ESSA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1209003 12023
FLS.	62
RUB.	+

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

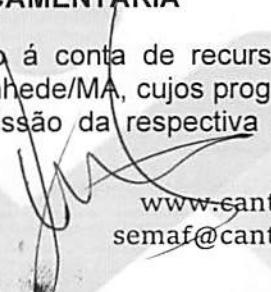
As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000


www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1209003/2023
FLS.	63
RUB.	J

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

Cantanhede-MA, 20 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração
CPF N° 003.561.893-09
CONTRATANTE

R S G TEIXEIRA-ME
CNPJ N° 04.407.903/0001-42
Rosilande Silva Gomes Teixeira
CPF N° 250.723.313-34
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA - portarias: 062/2023

PORTARIA Nº 62/2023_SRH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 003/1989 - ESTATUTO DO SERVIDOR,

RESOLVE:

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1209003 1202 3
FLS.	04
RUB.	

Art. 1º. Revoga-se a Portaria nº 55/2023-SRH, em razão de inconformidade com a data assinalada no documento.

Art. 2º. Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor EDIMILSON MARQUES DOS SANTOS, Matrícula nº 122027-6, ocupante do cargo de Professor Nível II – Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir de 21/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede/MA, 21 de Setembro de 2023.

Oswando Quaresma do Lago
Secretário Municipal de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: DISPENSA 013/2023

TRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230674

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP 013-2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CONTRATADA(O).....: R S G TEIXEIRA-ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS VISANDO A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CANTANHEDE/MA

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0301.041220002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.600,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Setembro de 2023 a 20 de Outubro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Setembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LEILÃO - AVISO DE LEILÃO: 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

AVISO DE LEILÃO Nº 001/2023 - PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº. 21.981/32, Licitação na modalidade **LEILÃO ON-LINE**, do tipo **MAIOR LANCE**, objetivando a **alienação de veículos e máquina**. Os Lances Via Internet poderão ser registrados a partir do dia 19/09/2023 e finalizados no dia 19/10/2023 a partir das 10 horas, através do site www.grleiloes.com. Segue a relação dos lotes abaixo:

Lot e	Descrição	Lance Inicial (R\$)
01	Agrale 7500 TCA, placa HPZ1074; RENAVAL 863660851; ano 2005; diesel, cor branca	5.000,00
02	Agrale 7500 TCA, placa HPZ0201; RENAVAL 863522068; ano 2005; diesel, cor branca	4.000,00
03	Ambulância Toyota Ribeirauto, placa PSA9114; RENAVAL 1041627464; ano 2014; diesel, cor branca. Custo de transporte e armazenagem: R\$ 2.500,00.	25.000,00
04	Ambulância Toyota Hilux CS 4X4, placa OQU0732; RENAVAL 569159610; ano 2013; diesel, cor branca. Custo de transporte e armazenagem: R\$ 2.500,00.	15.000,00
05	Ônibus VW 15.190 EOD E.S.ORE, placa NXL0483; RENAVAL 452436745; ano 2011/2012; diesel, cor amarela	20.000,00
06	Nissan Frontier S 4X4, placa PSV8329; RENAVAL 1117341027; ano 2016; diesel, cor branca	60.000,00



07	Retroescavadeira JCB 3C, Identificação JCB1791103JCB; Chassi 9B9214T44CBDT4103; ano desconhecido, diesel, cor amarela.	18.000,00
08	Três reservatórios pipa para transporte de água, cor vermelha.	3.000,00

Visitação dos lotes: Poderão ser visitados a partir do dia 20/09/2023 até o dia 18/10/2023. Os lotes 03 e 04 encontram -se no Pátio da GR Leilões - Rua Alpha, quadra 03, nº 14, Jardim Santa Clara, Paço do Lumiar/MA. Agendar a visita com Clelson (98) 98806-6132. Os demais lotes encontram -se na Garagem da Prefeitura de Cantanhede, MA332, Bairro Cajui, Cantanhede/MA. Agendar a visita com Furica (98) 98503-9556. O Edital estará disponível no local, ou através do Leiloeiro Público Gustavo Martins Rocha, Telefone: (98) 4141-2441. Site para lances on-line, edital e fotos: www.grleiloes.com.

Cantanhede (MA), 18 de setembro de 2023.

José Martinho dos Santos Barros
Prefeito Municipal

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1209003/2023
FLS.	05
RUB.	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - AVISO DE RATIFICAÇÃO:
DISPENSA 013/2023**

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1209003/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa R S G TEIXEIRA -ME, inscrita no CNPJ nº 04.407.903/0001-42, localizada na Rua Riachuelo, nº 61, João Paulo, São Luís/MA, para aquisição de fogos de artifícios visando a realização de show pirotécnico a ser realizado em comemoração ao aniversário da Cidade de Cantanhede/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ÓRGÃO: 03 Sec. Mun. de Administração e Finanças; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Cantanhede/MA, 20 de setembro de 2023. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário Municipal de Administração.

